

RESIDENCIAIS QUE SERÃO REGULARIZADOS

CAMPO GRANDE - MS

CONJ. HABITACIONAL AQUÁRIOS II
CONJ. HABITACIONAL PORTAL CAIOBÁ II
CONJ. HABITACIONAL RAMEZ TEBET II
FLORESTAN FERNANDES
FLORESTAN FERNANDES II
PORTAL CAIOBÁ I (CHE-ROGA-MI)
PORTAL CAIOBÁ II (CHE-ROGA-MI)
RESIDENCIAL RAMEZ TEBET
TARSILADO AMARAL I
TARSILADO AMARAL II
TARSILADO AMARAL III
TARSILADO AMARAL IV
TARSILADO AMARAL V
VILAROMANA (CHE-ROGA-MI)

ENDEREÇO DO NUCCON Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor e demais obrigações cíveis

Rua Antonio Maria Coelho, 1.668 – Centro
Campo Grande - MS
Telefones: (67) 3317-8757



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

MORAR LEGAL REGULARIZAÇÃO



**A Lei nº 4.857, de 06/05/2016,
instituiu o Programa de Regularização
de Contratos de Imóveis.**

**Saiba como regularizar sua moradia
e conquistar o sonho
da casa própria**



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Coordenação Pedagógica:
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública

Coordenação do Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor
e demais obrigações cíveis:
JANE INÊS DIETRICH
Defensora Pública Estadual

Formatação e diagramação: Moema Urquiza / Assessoria ESDP/MS

Campo Grande, junho de 2016



**REGULARIZAÇÃO
COM O APOIO DA
DEFENSORIA PÚBLICA:
PARA MORADORES QUE NÃO
TEM CONTRATO DO IMÓVEL**

O morador que **NÃO TIVER CONTRATO** nem condições de ir à AGEHAB acompanhado do primeiro mutuário, deve ir até à Defensoria Pública Estadual - Rua Antônio Maria Coelho, 1.668 - Centro, Campo Grande-MS, CEP 79002-220, de segunda à sexta-feira, levando os seguintes documentos:

- matrícula do imóvel ocupado, com data de 60 dias no máximo;
- certidão negativa de todos os cartórios de registro de imóveis em nome do morador e do seu cônjuge ou convivente;

- certidão de casamento, se casado, e averbação, se divorciado ou separado judicialmente;
- certidão de óbito de cônjuge, se viúvo;
- certidão de nascimento, se solteiro;
- contrato de cessão de direitos, ainda que sem firma reconhecida e/ou recibo de compra e/ou procuração do vendedor;
- número do contrato de financiamento a transferir ou nome e CPF do primeiro mutuário, dados que podem ser obtidos pelo telefone 0800-647-3120;
- fotografias antigas e atuais para comprovar o tempo que o interessado reside no imóvel;
- nome, endereço e telefone de testemunhas para comprovar o negócio;
- contas de fornecimento de energia elétrica, água ou contrato de ligação desde o início da moradia;
- notas fiscais de materiais de construção, se tiver feito melhorias no imóvel;
- outros documentos em que conste o nome do morador, cônjuge/convivente ou dependente como residente no endereço do imóvel que se pretende

regularizar (contratos, notas fiscais, contas de telefone, faturas de cartão de crédito, matrícula escolar, cadastros em Unidades de Saúde, etc.).

**ATENÇÃO:
CASO NÃO TENHA ALGUM DOS
DOCUMENTOS ELENCADOS ACIMA,
LEVE AQUELES QUE VOCÊ TIVER.
O CASO SERÁ AVALIADO
NA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**PARA OS MORADORES QUE
TEM CONTRATO DO IMÓVEL:
DIRETO NA AGEHAB**

O **MORADOR QUE TIVER CONTRATO** (ou contratos em sequência) com identificação do imóvel, a data do negócio e as partes (com firma reconhecida): **deve procurar a AGEHAB para transferir o contrato para si** ou os postos “Práticos” existentes nos terminais de ônibus.

Se não tiver o contrato, pode comparecer à AGEHAB acompanhado do primeiro mutuário (beneficiário original do contrato) para declarar o negócio realizado.

Endereço da AGEHAB: Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes. CEP: 79041-118 - Campo Grande - MS.